

## ANEXO ÚNICO

### **TERMO DE ADESÃO E CADASTRAMENTO PARA RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS ELETRÔNICAS PELO SISTEMA PJe, EM PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.**

#### **EXCELENTÍSSIMO(A) DESEMBARGADOR(A) CORREGEDOR(A) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,**

Em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CR n. 143, de 18 de junho de 2020, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ (matriz) n. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, "e-mail" \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador/sócio/representante legal \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA**, vem, nesta data, requerer o cadastramento de sua Procuradoria para fins de recebimento de comunicações processuais (notificações, citações e intimações) eletrônicas pelo Sistema PJe, em processos judiciais eletrônicos em trâmite nesse **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**.

Para tanto, a **EMPRESA** indica como responsável pela gestão de sua Procuradoria no Sistema PJe o procurador \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, OAB/XX n. \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, "e-mail" \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

**(No caso de grupo empresarial)** Para vinculação à mesma Procuradoria, a **EMPRESA** indica o(s) seguinte(s) CNPJ(s): \_\_\_\_\_.

Neste ato, a **EMPRESA** declara estar ciente de que:

- I. A partir da efetivação do cadastramento de que trata este Termo, as notificações, citações e intimações serão encaminhadas via sistema, mediante disponibilização no "painel do Procurador" no PJe;
- II. Quanto às comunicações processuais realizadas via Procuradoria no PJe, o procurador terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio, para consultar o teor do ato processual, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo, na forma do art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;
- III. Após a notificação inicial via Procuradoria do PJe, o Procurador-Gestor ou outro procurador cadastrado poderão habilitar-se como advogados, no processo, para fins de recebimento de intimações de atos processuais via DEJT. Caso a habilitação de advogado no processo não seja feita, todas

as intimações serão realizadas via Procuradoria do PJe.

- IV. O cadastramento de que trata este Termo não exclui a necessidade de juntada aos processos dos instrumentos de procuração e/ou substabelecimento aos advogados outorgados, na forma da lei;
- V. Poderá a empresa indicar novo Procurador-Gestor ou requerer à Corregedoria a extinção de seu cadastro no sistema Procuradorias do PJe;
- VI. Compete ao procurador indicado como gestor no Sistema PJe:
  - VI.1 – proceder ao cadastramento ou descadastramento de outros procuradores;
  - VI.2 – alterar os dados dos procuradores cadastrados, mantendo-os atualizados;
  - VI.3 – atribuir o perfil de gestor a outro(s) procurador(es) cadastrado(s) da respectiva Procuradoria;
  - VI.4 – comunicar à empresa e à Corregedoria do Tribunal, caso inative o próprio cadastro (art. 112 do CPC) e não remanesça outro procurador na Procuradoria a quem possa ser atribuído o perfil de Procurador-Gestor.

A **EMPRESA** apresenta, na oportunidade, seus atos constitutivos e o instrumento de mandato conferindo poderes ao procurador gestor indicado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(localidade e data)

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
(Nome do representante legal e assinatura)